

## **Edital nº 02/GEMED/GAB, de 1º de fevereiro de 2022.**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011; Decreto nº 12, de 31 de janeiro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o cargo cozinheiro escolar, agente de serviço escolar e motorista para atuarem nas atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, sob regime de contratação temporária. Para as substituições nos cargos de agente de serviço escolar e cozinheira escolar serão em virtude de licenças para tratamento de saúde, licença maternidade e readaptação e para o cargo de motorista é devido a inexistência de candidatos habilitados em concurso público.

### **1. DA INSCRIÇÃO:**

**1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí ([navirai.ms.gov.br](http://navirai.ms.gov.br)) e página da Gerência Municipal de Educação e Cultura e Facebook (GEMEDNAVIRAIMS), das 7 horas do dia 3 de fevereiro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 6 de fevereiro de 2022, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**2.1** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1 Cozinheiro Escolar:** Ensino Fundamental completo.

**2.1.2 Agente de Serviço Escolar:** Ensino Fundamental completo.

**2.1.3 Motorista Escolar:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (Categoria D ou E) e curso de transporte escolar válido.

**2.1.4** O candidato só poderá fazer inscrição em um único cargo.

2.1.5 Endereço eletrônico válido (e-mail), para envio da comprovação de inscrição.

### 3. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Carga horária / Remuneração LC nº 232/2021
<b>Cozinheiro Escolar</b>	Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição da alimentação escolar, conforme rotina determinada; armazenar, conservar, preparar com zelo e dedicação a alimentação escolar a ser distribuída aos alunos, conforme orientação do Profissional de Nutrição; efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições; controlar o estoque de gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções preestabelecidas; recolher, lavar e guardar os recipientes, talheres, pratos, panelas, copos utilizados pelos alunos, bem como manter a higiene em refrigerador, freezer e fogão; manter a ordem e segurança no ambiente de trabalho, obedecendo às normas específicas da vigilância sanitária e de segurança de trabalho-CIPA; preencher as planilhas de controle da distribuição da merenda para os alunos, de acordo com o cardápio disponível; propiciar condições de atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais; participar da elaboração e operacionalização do projeto político pedagógico da unidade escolar; executar com eficiência a prática da recepção com o pessoal da comunidade interna e externa; participar de cursos, capacitações, reuniões e sessões de estudo, quando convocado pela direção ou Gerência Municipal de Educação e Cultura; executar outras tarefas correlatas.	<b>8</b> (oito) horas  <b>R\$ 1.764,63</b> (mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
<b>Agente de Serviço Escolar</b>	Zelar pela manutenção, limpeza e conservação das instalações físicas, equipamentos e materiais, bem como as dependências de uso comum das Unidades Escolares; proceder à lavagem de roupas e enxovais nas creches; auxiliar na distribuição das refeições preparadas e limpeza dos utensílios, conforme rotina determinada; zelar pela segurança da unidade escolar, impedindo a entrada de pessoas estranhas e sem autorização; executar serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos, mensagens ou objetos registrados em protocolo; zelar pela segurança dos alunos, orientando-os sobre as normas disciplinares para manter a ordem e evitar acidentes; zelar pela conservação de livros, arquivos e demais materiais didáticos; manter a organização dos alunos no âmbito da unidade escolar; levar ao conhecimento dos dirigentes da unidade onde trabalha quaisquer irregularidades verificadas, percorrendo e inspecionando as dependências do imóvel que estiver protegido; participar da elaboração e operacionalização do projeto político pedagógico escolar; evitar o desperdício do material de limpeza; conservar os objetos permanentes que estão à sua disposição para que estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; executar com eficiência a prática da recepção com o pessoal da comunidade interna e externa; participar de cursos, capacitações, reuniões e sessões de estudo, quando convocado pela direção ou Gerência Municipal de	<b>8</b> (oito) horas  <b>R\$ 1.250,04</b> (mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos)

	Educação e Cultura; executar outras tarefas correlatas.	
<b>Motorista Escolar</b>	Dirigir veículo utilitário transportando usuários para locais diversos dentro e fora do município, zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; inspecionar o veículo diariamente; observar as regras e o fluxo do trânsito; emitir relatórios; recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Para ocupação do cargo de motorista na Gerência Municipal de Educação e Cultura, necessita do curso de transporte escolar e, se necessário, pernoitar na zona rural, conforme exigência da linha escolar.	<b>8</b> (oito) horas  <b>R\$ 1.880,85</b> (mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)

**4** O candidato, no ato da inscrição para todos os cargos, **deverá apresentar** os seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) carteira de trabalho e previdência social – CTPS
- e) Comprovante do atendimento dos requisitos do cargo, conforme item 2;
- f) Comprovações de titulação, conforme item 6.1 deste Edital.

**4.1** Os documentos inseridos no link no ato de inscrição , não poderão ser substituídos ou acrescidos por outros títulos no ato da contratação.

**5** O candidato, no ato da contratação para todos os cargos, **deve apresentar** cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) título de Eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral (2020);
- e) PIS/PASEP;
- f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) certidão de nascimento dos filhos;
- i) reservista, se do sexo masculino;

- j) comprovante de escolaridade;
- k) declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- l) comprovantes de titulação, conforme item 6.1 deste Edital.
- m) comprovante de conta bancária do Banco Itaú;
- n) Para o cargo de Motorista: Curso de transporte escolar e cópia da carteira nacional de habilitação (categoria D ou E);
- o) declaração de bens e valores;

## 6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

CARGOS COZINHEIRO ESCOLAR AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR			
Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unidade	Máx.
	<b>1-TEMPO DE SERVIÇO</b>		
<b>1</b>	1.1. Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação.	1 ponto por mês trabalhado	90
	<b>2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
<b>2</b>	2.1. Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2014, com carga horária mínima de 20 horas.	5 pontos por curso	10

CARGO MOTORISTA			
Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unidade	Máx.
	<b>1-TEMPO DE SERVIÇO</b>		
<b>1</b>	1.1. Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação.	1 ponto por mês trabalhado	60
	<b>2 – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NA ÁREA</b>		
<b>2</b>	2.1 Experiência exclusiva em ônibus	5 pontos por ano trabalhado	30
	2.2 Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2016, com carga horária mínima de 20 horas.	5 pontos por curso	10

**6.2** Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate:

I – maior tempo de experiência específica na área;

II – maior idade.

**6.3** O processo seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2022, previsto no calendário escolar para o dia 22 de dezembro de 2022.

**6.4** A classificação preliminar dos profissionais cadastrados será publicada até o dia 8 (oito) de fevereiro de 2022 e a final até a data de 14 de fevereiro no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí - MS ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)).

## **7. DO RECURSO:**

**7.1** Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia da data da publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

**7.2** No recurso deverá constar o nome do candidato, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

**7.3** O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí ([navirai.ms.gov.br](http://navirai.ms.gov.br)).

**7.4** Recursos impetrados com e-mail diferente do utilizado no ato da inscrição serão desconsiderados.

**7.5** Na existência de interposição de recursos, as decisões de indeferimentos ou não serão publicadas até o dia 11 de fevereiro no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

## **8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** Fica impedido de ser contratado:

- a)** ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b)** servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);
- c)** servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);
- d)** militar ou estrangeiro não naturalizado.

e) idade superior a 65 anos

f) para o cargo de motorista: o detentor de multas gravíssimas na carteira nacional de habilitação CNH;

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** O candidato, no ato da convocação para o exercício da função, deverá entregar ainda:

**9.2** Atestado médico comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função a que se candidata.

**9.3** As contratações para o cargo de Cozinheiro Escolar, Agente de Serviço Escolar, Motorista previsto neste Edital terão jornadas semanais de 40 horas.

**9.4** A remuneração será a constante na **Lei Complementar nº 232/2021**.

**9.5** As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

**9.6** Durante a vigência deste edital, far-se-á a primeira chamada até o final da lista e na necessidade será feita a segunda chamada retornando ao início, ao primeiro candidato.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a contratação, em caráter temporário, por tempo determinado.

**10.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

**10.3** O candidato classificado que não puder assumir, deve assinar o termo de desistência da classificação, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**10.4** O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura – GEMED.

**10.5** Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**10.6** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 1 de fevereiro de 2022.

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021